



**DECRETO N° 32.116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias no âmbito do Município de Colatina**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 35 e 58 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o disposto no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com as alterações do Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias no âmbito do Município de Colatina.

**Art. 2º** – Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias**, instância colegiada responsável pela análise, supervisão, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das parcerias celebradas mediante Termos de Colaboração e Termo de Fomentos.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, nomeada, atuará nos Termos abaixo numerados:

**Termos de Colaboração** para nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

- 000004/2024 – Concedente: Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Espírito Santo;
- 000018/2024 – Concedente: Cáritas Diocesana de Colatina – Mater Christi;
- 000019/2024 – Concedente: Lar Irmã Scheilla;
- 000020/2024 – Concedente: Lar Irmã Scheila;
- 000032/2023 – Concedente: Cáritas Diocesana de Colatina – Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente;
- 000033/2023 – Concedente: Casa do Vovô Simeão.

**Termos de Fomento** para nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:





- 000024/2023 – Concedente: Cáritas Diocesana de Colatina – Matter Christi;
- 000012/2024 – Concedente: Vale dos Ornitorrincos;
- 000014/2024 – Concedente: Vale dos Ornitorrincos;
- 000015/2024 – Concedente: Cáritas Diocesana de Colatina – Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente;
- 000018/2023 – Concedente: Cáritas Diocesana de Colatina.

**Art. 3º** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será composta por 04 (quatro) membros titulares, designados por ato do Prefeito Municipal, dentre servidores públicos municipais, observados os seguintes critérios:

- I – Pelo menos um membro deverá ser ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente;
- II – Os membros deverão possuir conhecimento ou experiência compatível com acompanhamento de políticas públicas, gestão de parcerias, análise de resultados ou gestão financeira;
- III – A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será composta pelas seguintes servidoras: Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista - portadora da matrícula 111382, Tayslanna Thomazi Scarpati - portadora da matrícula 111781, Graziele Basto Silva Gomes - portadora da matrícula 007579, Mary Ellen Bonatto Annichini - portadora da matrícula 013023.

**Art. 4º** – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

- I – Monitorar a execução, o cumprimento das metas e a aplicação dos recursos financeiros das parcerias celebradas;
- II – Verificar a coerência entre o Plano de Trabalho e as evidências apresentadas pela organização da sociedade civil;
- III – Realizar análises técnicas e emitir pareceres de monitoramento e avaliação;
- IV – Propor à gestão municipal aprimoramentos nos fluxos, instrumentos e metodologias de acompanhamento das parcerias;
- V – Solicitar informações complementares ao gestor da parceria ou à organização parceira quando necessário;
- VI – Apoiar a padronização de procedimentos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento, conforme o art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 5º** – A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer de seus membros.





§1º A coordenação da Comissão será exercida por um(a) de seus membros titulares, escolhido(a) pelos próprios integrantes na reunião de instalação.

§2º As decisões serão tomadas por maioria simples, exigida a presença mínima da metade dos membros.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de novembro de 2025.

RENZO DE VASCONCELOS:054967700  
Assinado de forma digital por RENZO DE VASCONCELOS:054967700

## Prefeito Municipal

